

Condições Gerais da Apólice Acidentes Pessoais – Campo de Férias*

Coberturas principais	
Invalidez permanente	€73.600,00
Coberturas complementares	
Despesas de funeral	€7.360,00
Despesas de tratamento	€9.890,00

A apólice cobre Responsabilidade Civil no valor de €25.000,00. Inclui despesas de transporte e um capital de €690,00 para despesas com próteses e ortóteses. Inclui as despesas com operações de salvação, busca e transporte do sinistrado.

* Em conformidade com a Portaria n.º 629/2004 de 12 de junho que estabelece o seguro obrigatório de acidentes pessoais para participantes em atividades de campo de férias.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o Segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos
- ! Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração ao contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos
- ! A cobertura de capital por Morte não se aplica a menores de 14 anos; apenas pode ser subscrita por instituições escolares, desportivas ou de natureza análoga, que dela não sejam beneficiárias
- ! O capital por morte só é devido se a mesma ocorrer no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- ! O capital por Incapacidade Permanente só é devido se a mesma for clinicamente constatada no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- ! O subsídio diário por Incapacidade Temporária só é devido se a incapacidade for clinicamente constatada no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente, exceto se se comprovar que tem conexão com o acidente
- ! O subsídio diário em caso de Internamento Hospitalar só é devido se o seu início ocorrer no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente
- ! Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada cobertura, previstas nas condições contratuais da apólice



Que riscos são segurados?

- ✓ Coberturas principais: riscos de morte e/ou invalidez permanente;
- ✓ Coberturas complementares:
 - Incapacidade Temporária
 - Incapacidade Temporária por internamento hospitalar
 - Despesas de tratamento e repatriamento
 - Despesas de funeral
- ✓ Âmbitos da cobertura:
 - Riscos profissionais e extraprofissionais: acidentes ocorridos com a (s) Pessoa (s) Segura(s), no desempenho da sua atividade profissional e na vida privada; cobertura do risco 24 horas por dia.
 - Riscos profissionais: acidentes ocorridos no desempenho da atividade profissional da (s) Pessoa (s) Segura(s);
 - Riscos extraprofissionais: acidentes ocorridos na vida privada, fora do âmbito profissional.
 - Riscos específicos: nos termos definidos nas respetivas Condições Especiais.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Ações ou omissões da Pessoa Segura sob efeito de álcool ou bebida alcoólica e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica, ou quando incapaz de controlar os seus atos
- ✗ Ações ou omissões criminosas e não resultem de atuação da Pessoa Segura
- ✗ Negligência grave da Pessoa Segura
- ✗ Atos notoriamente perigosos que não sejam justificados pelo exercício da profissão
- ✗ Suicídio ou tentativa de suicídio ou quaisquer ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria
- ✗ Apostas e desafios
- ✗ Ações praticadas pelo Tomador e Beneficiários

sobre a Pessoa Segura, sem conexão com a atividade segura

- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Hérnias com saco formado, varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares, desde que não resultantes do acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Perturbações ou danos, exclusivamente do foro psíquico
- ✗ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA)
- ✗ Ataque cardíaco, não resultante de um acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Quaisquer outras doenças que não sejam consequência direta do acidente garantido pelo contrato
- ✗ Podem ainda ser aplicadas as seguintes exclusões, salvo se forem afastadas pelas Condições Particulares:
 - ✗ Prática desportiva federada e respetivos treinos
 - ✗ Prática de "Alpinismo", "Artes Marciais", "Boxe", ("Caça de Animais Ferozes"), "Caça Submarina", "Desportos de Inverno", "Motonáutica", "Motorismo", "Paraquedismo", "Asa Delta", "Tauromaquia" e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade
 - ✗ Pilotagem de aeronaves
 - ✗ Utilização de aeronaves, exceto como meio normal de transporte
 - ✗ Utilização de veículos motorizados de duas rodas na cobertura de riscos extraprofissionais.
 - ✗ Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos, e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio
 - ✗ Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração de ordem pública, atos de sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes, direta ou indiretamente, dessas hostilidades